



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Luiz Leano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/02/2016 11:39:10, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIAAMÉLIA STAUB, CPF 097.661.188-09, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Valéria Staub Bertipaglia. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 02 de março de 2016.

2ª Vara Cível

DITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SONIA TOZZO, REQUERIDO POR ODILA SALETE VERSIGNASSI TOZZO - PROCESSO Nº0002101-69.2015.8.26.0168.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr. Marcus Frazão Frota, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/02/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de SONIA TOZZO, RG: 21.284.062 E CPF: 080.351.928-17, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. ODILA SALETE VERSIGNASSI TOZZO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dracena, aos 29 de março de 2016.

ELDORADO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MILTON CAMARGO DE ANDRADE, REQUERIDO POR NOEL CAMARGO DE ANDRADE - PROCESSO Nº0001567-21.2012.8.26.0172.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Eldorado Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/01/2016 12:02:27, foi decretada a INTERDIÇÃO de MILTON CAMARGO DE ANDRADE, CPF 091.402.498-16, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). NOEL CAMARGO DE ANDRADE. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, aos 04 de maio de 2016.

EMBU DAS ARTES

2ª Vara Cível

2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes, São Paulo

Edital de relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005), com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de impugnação contra a relação de credores ao Juiz (art. 8º da Lei 11.101/2005), expedido nos autos da FALÊNCIA da empresa SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA. (Massa Falida) Processo nº 0004912-12.2014.8.26.0176.

A Dra. Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes, São Paulo, na forma da lei, faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da FALÊNCIA da empresa SUPERMERCADO FAIXA AZUL LTDA. (Massa Falida), foi apresentada pelo Sr. Maurício Galvão de Andrade (CRC 1SP 168.436 CRA SP 135.527), Administrador Judicial nomeado, a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS - CLASSE I CREDOR, CTPS/CPF, VALOR - Alan Viana Antonelli, 00245/00397/SP, R\$ 4.619,27; Ana Rosa Coutinho de Sousa, 99879/633a/SP, R\$ 16.337,47; Andrea Viana da Silva, 71832/00222/SP, R\$ 4.701,37; Cassemira Costa dos Santos, 69148/00223/SP, R\$ 3.754,76; Claudionor de Araújo Silva, 529.863.575-04, R\$ 1.021,09; Daniela Almeida Conceição Silva, 95274/00214/SP, R\$ 18.547,28; Izabel Cristina Teixeira Oliveira, 58980/294/SP, R\$ 4.701,37; Jascilane Ribeiro de Matos, 51059/0160/MG, R\$ 3.573,82; Josefa Edvanda Menezes, 27314/001/SE, R\$ 4.701,37; Juliana Dias da Silva, 79062/00183/SP, R\$ 2.035,89; Lucas Liberato da Silva, 406.889.208-37, R\$ 6.088,80; Mariano João dos Santos, 386.616.488-23, R\$ 3.035,89; Maxilon Oliveira da Silva, 10067/00027/AL, R\$ 25.408,89; Monica Aparecida da Silva, 84370/395/SP, R\$ 5.074,00; Paloma Felix Forte, 079804/00337/SP; R\$ 7.500,00; Rafael Pereira Severa, 041170/00341/SP, R\$ 5.074,00; Rodrigo Lima Sampaio, 95566/291/SP, R\$ 5.000,00; Roseli dos Santos Nascimento, 374.118.528-05, R\$ 2.509,25; Silvaneide de Jesus, 36243/00064/BA, R\$ 13.122,12; Talita Arruda Leite, 84857/00281/SP, R\$ 6.637,10; Vera Monica de Aguiar Bento, 11360/74/MG, R\$ 19.577,68; Elisabete Aparecida Alves da Silva, 91288/00281-SP, R\$ 4.035,89; Géssica Silva de Brito Santos, 375.958.048-33, R\$ 5.062,40; Giscléide Fernanda dos Santos, 03495/00323-SP, R\$ 2.035,89; Marcia da Silva Santos, 95362/00233-SP, R\$ 3.035,89; Maria Marleide da Sliva, 87681/00045-CE, R\$ 2.035,89; Valmir Matavellii, 015241/00015-SP, R\$ 4.035,89; Vânia dos Santos Freitas, 86916/00271-SP, R\$ 3.339,48; Willian Mascarenhas da Silva, 361.416.958-84, R\$ 11.028,76; Ruis Claudio Okamoto, 072687/00316/SP, R\$ 36.235,56; Maicon Leandro Martins Leal, 393.217.348-13, R\$ 3.452,92; Daiana Oliveira Barduco, 75477/00281/SP, R\$ 14.394,05; Francisca Abreu Alcântara, 051.498.263-24, R\$ 10.039,77; Jessica Santos de Souza Palma, 233.540.528-48, R\$ 6.676,63; Maria Valdirene



Guimarães, 113.748.408-07, R\$ 14.969,31; Lenita Machado de Lana Duarte, 251.147.918-42, R\$ 12.857,30; Ivone Santana Ramos da Silva, 185.493.618-28, R\$ 13.333,30; Gilmar Ferreira dos Santos, 205.867.788-96, R\$ 27.423,75; Jacqueline de Fatima Ribeiro, 128.702.238-38, R\$ 12.289,77; Luis Jesus Gonçalves, 824.112.805-10, R\$ 1.187,32; Israel Manoel de Moura, 438.884.374-15, R\$ 4.413,97 - RELAÇÃO DE CREDORES COM PRIVILÉGIO ME e EPP - CLASSE IV CREDOR, CNPJ, VALOR - Carvalho & Filha Com. de Cereais Ltda - EPP, 01.210.065/0001-24, R\$ 24.737,97; T & M Embalagens e Materiais de Limpeza Ltda - ME, 03.662.570/0001-35, R\$ 52.053,66; Nutriti Comércio de Massas e Carnes Ltda - ME, 08.505.740/0001-91, R\$ 22.984,76; Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda - ME, 03.938.789/0006-29, R\$ 43.270,18 - RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE VI CREDOR, CNPJ, VALOR - Batista Comércio de Legumes Ltda., 55.842.132/0001-52, R\$ 161.592,80; Agro Comercial Ltda., 74.439.092/0001-47, R\$ 91.986,96; Empresa Bras. de Tecnologia e Adm. de Convênios HAAG S.A, 03.506.307/0001-57, R\$ 94.380,36; Ideal Sucos Ind. e Distribuição de Prod. Alimentícios Ltda., 01.531.475/0001-77, R\$ 54.905,04; Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda., 60.854.189/0001-01, R\$ 25.575,78; F'NA E-Ouro Gestão de Franchising e Negócios Ltda., 00.851.567/0073-46, R\$ 352.454,98; Santa Lúcia Alimentos Ltda., 90.471.798/0001-42, R\$ 25.273,08; Sorvetes Jundiá Indústria e Comércio Ltda., 05.058.229/0001-09, R\$ 7.326,62; Laticínios Carolina Ltda., 77.655.009/0001-65, R\$ 19.923,33; Comercial Bom Jesus Ltda., 56.035.397/0001-01, R\$ 14.114,57; Marcacred Bank Fomento Mercantil Ltda., 59.700.591/0001-52, R\$ 400.570,58.

Faz saber também ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou ao Ministério Público, que, poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração desta relação, quando disponíveis, no escritório do Administrador Judicial, situado à Rua Jaceru, 384, cj. 204 Brooklin, São Paulo, SP, Tel: (11) 3360-0500, e-mail: credores@mgaconsultoria.com.br, com agendamento prévio.

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei.

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROSELI JOSÉ FERNANDES COUTINHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ANTONIO MENDES PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, Dr(a). Roseli José Fernandes Coutinho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Claudio Pacela
Execução Fiscal nº: 3002842-90.2013.8.26.0180
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 02/01/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: Livro: 39-D / Folha: 2 / Certidão: 10
Valor da Dívida: R\$ 179,62 atualizada até 28.10.2014

NADA MAIS.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO ROSELI JOSÉ FERNANDES COUTINHO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS ANTONIO MENDES PEREIRA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, Dr(a). Roseli José Fernandes Coutinho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Espírito Santo do Pinhal, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.